



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO Nº 1010, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

### **"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2013."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

*Considerando* a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2013 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

*Considerando* o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

## D E C R E T A

**Art. 1º** No exercício de 2013, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

### **I- Feriados Nacional:**

- |                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| a) 1º de janeiro (terça-feira)   | - Confraternização Universal; |
| b) 21 de abril (domingo)         | - Tiradentes;                 |
| c) 1º de maio (quarta-feira)     | - Dia do Trabalhador;         |
| d) 07 de setembro (sábado)       | - Independência do Brasil;    |
| e) 12 de outubro (sábado)        | - Nossa Senhora Aparecida;    |
| f) 02 de novembro (sábado)       | - Finados;                    |
| g) 15 de novembro (sexta-feira)  | - Proclamação da República;   |
| h) 25 de dezembro (quarta-feira) | - Natal.                      |

### **II- Feriados Estadual:**

- |                              |                                      |
|------------------------------|--------------------------------------|
| a) 09 de julho (terça-feira) | - Data Magna do Estado de São Paulo. |
|------------------------------|--------------------------------------|

### **III- Feriados Municipal:**

- |                               |   |
|-------------------------------|---|
| a) 29 de março (sexta-feira)  | - Paixão de Cristo;                                 |
| b) 19 de maio (domingo)       | - Aniversário do Município;                         |
| c) 30 de maio (quinta-feira)  | - Corpus Christi;                                   |
| d) 13 de junho (quinta-feira) | - Santo Antonio (Padroeiro do Município de Cajati). |

**Art. 2º** Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| I- 11 de fevereiro (segunda-feira)  | - Carnaval;  |
| II- 12 de fevereiro (terça-feira)   | - Carnaval;  |
| III- 13 de fevereiro (quarta-feira) | - Cinzas, até às 12 horas, com expediente a partir das 13h30 às 17h30; |
| IV- 28 de outubro (segunda-feira)   | - Dia do Servidor Público.   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 1010, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012)**

**Art. 3º** O disposto neste Decreto e consolidado no anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Parágrafo único. Os Departamentos Municipais de Educação, Saúde e Obras, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, ao 20 de novembro de 2012.

**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DO DECRETO Nº 1010, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012)

## - ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
JANEIRO	1º	terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	11	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	12	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	13	quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
MARÇO	29	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
ABRIL	21	domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º	quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	19	domingo	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
	30	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
JUNHO	13	quinta-feira	Santo Antonio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
JULHO	09	terça-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	07	sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	sábado	N. Srª Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
	28	segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	sábado	Finados	Feriado Nacional
	15	sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	25	quarta-feira	Natal	Feriado Nacional